



LEI Nº 3.136, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o reembolso de despesas com o funeral do ex-Prefeito Pílzio Nunciato Di Leili, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do ex-Prefeito Pílzio Nunciato Di Leili, falecido no dia 08 de julho do corrente ano.

Art. 2º. O valor do reembolso é de até R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).


Parágrafo Único. Para a realização do reembolso, os beneficiários deverão apresentar os comprovantes de pagamento das despesas funerárias.

Art. 3º. Os recursos para atender aos encargos da presente Lei correrão por conta de verbas do Gabinete do Prefeito, dotação nº 02.01.339039.04.122.0002.3.802.01.110000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 22 de Agosto de 2012 – 314ª da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada no *Imprensa Joes* e no quadro de Ates Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA

Secretário de Governo